



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 833/85

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de um terreno a Associação dos Servidores do BNH, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, autorizada a doar a Associação dos Servidores do BNH, um terreno com 14.750,0 metros quadrados, situado na zona urbana do Município.

Artº.2º- A dimensão, localização e confrontação do lote de que fala o artigo primeiro são as seguintes:

" M 1.2- seguindo num rumo de 47º 30' NW, medindo 184,0 metros confrontando com uma rua sem denominação; M 2.3- seguindo num rumo de 80º 00 SW, medindo 70,0 metros, confrontando com quem de direito; M 3.4- seguindo num rumo de 10º 57º SW, medindo 100,0 metros, confrontando com o rio Cuiabá e o M 4.1- seguindo num rumo de 88º 30' SE, medindo 225,0 metros confrontando com a chácara nº 51, do Loteamento sitios de Recreio do pari", tudo de conformidade com planta e memorial descritivo.

Artº. 3º- A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destina-se a edificação da sede social da Associação dos Servidores do BNH, bem como de uma área de lazer.

Artº. 4º- O prazo para início e conclusão das obras previstas nesta Lei é de seis (6) meses para início das construções e de dois (2) anos para a conclusão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

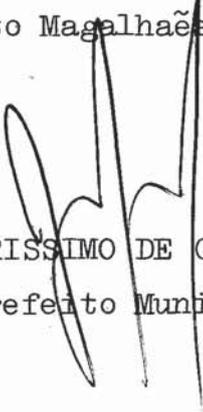
§ Único- Não sendo cumpridos os prazos de que fala o caput do Artigo 4º, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do município, automaticamente independentemente de novo ato.

Artº. 5º- Fica a Secretaria de Administração autorizada a tomar as necessárias providências para a efetivação da presente doação.

Artº. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães " em Várzea Grande,
aos 31 de outubro de 1985


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal